



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2004 ([Revogada pela Resolução Nº 11/2006](#))

Estabelece normas para o preenchimento de vagas oriundas de cancelamento de cadastro na Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente,

Considerando deliberação da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2004,

R E S O L V E,

Art. 1º Pedidos de cancelamento de cadastro de candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibular, ocorridos até o prazo de 30 (trinta dias), a contar do início do semestre letivo, autorizam a chamada de candidatos aprovados e não-classificados que estejam em lista de espera.

Parágrafo único. As vagas serão preenchidas mediante a classificação de novos candidatos, observado o disposto no Artigo 17 da Resolução Nº 03/2004 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 22 de junho de 2004.

VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA
Presidente